

E-PROTOCOLO

N.º 20.181.142-2

DATA: 10/03/2023

N.º 20.278.870-0

DATA: 31/03/2023

N.º 19.687.770-3

DATA: 04/11/2022

N.º 20.202.868-3

DATA: 15/03/2023

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 173/2023

APROVADO EM: 16/08/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL PACAEMBU – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
CASCAVEL.

COLÉGIO ESTADUAL CATARATAS DO IGUAÇU – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL – FOZ DO IGUAÇU.

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR NEWTON GUIMARÃES – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO – LONDRINA.

COLÉGIO ESTADUAL JÚLIO NERONE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
CAMPO LARGO.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino
referidas.

RELATORES: CHRISTIANE KAMINSKI, FLÁVIO VENDELINO SCHERER, MARLI
REGINA FERNANDES DA SILVA E OZÉLIA DE FÁTIMA NESI
LAVINA.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

E-PROTOCOLO N.º 20.181.142-2 e OUTROS

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino referidas neste Parecer, para os quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

As instituições de ensino referidas possuem os respectivos credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As respectivas Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, após verificação *in loco*, emitiram os seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das instituições de ensino citadas e efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiram seus Relatórios Circunstanciados.

E-PROTOCOLO N.º 20.181.142-2 e OUTROS

As respectivas Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos seus Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que as instituições de ensino referidas neste Parecer, apresentam condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino aqui referidas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Pacaembu – EF M	Cascavel/ Cascavel	N.º 2148/2019 de 05/06/2019, de 13/07/2018 a 13/07/2028.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 1325/2020 de 04/05/2020, de 12/08/2018 a 11/08/2023.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 12/08/2023 a 11/08/2028.
			Ensino Médio N.º 1325/2020 de 04/05/2020, de 08/05/2018 a 11/08/2023.	

E-PROTOCOLO N.º 20.181.142-2 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Cataratas do Iguaçu – EF M P	Foz do Iguaçu/ Foz do Iguaçu	N.º 5541/2021 de 18/11/2021, de 13/03/2022 a 12/03/2032.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio N.º 1511/2020 de 07/05/2020, de 01/01/2019 a 31/12/2023.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2024 a 31/12/2028.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Professor Newton Guimarães – EF M	Londrina/ Londrina	N.º 1118/2019 de 26/03/2019, de 17/04/2018 a 17/04/2028.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 1627/2020 de 12/05/2020, de 08/04/2018 a 07/04/2023. Ensino Médio N.º 1627/2020 de 12/05/2020, de 11/02/2018 a 07/04/2023.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 08/04/2023 a 07/04/2028.

E-PROTOCOLO N.º 20.181.142-2 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Júlio Nerone – EF M	Campo Largo/ Área Metropolitana Sul	N.º 6044/2022 de 23/09/2022, de 16/08/2021 a 15/08/2031.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 2318/2021 de 24/05/2021, de 25/03/2019 a 21/05/2023.	<p align="center">Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</p> <p align="center">Prazo: 05 anos</p> <p align="center">De: 22/05/2023 a 21/05/2028.</p>
			Ensino Médio N.º 2318/2021 de 24/05/2021, de 22/05/2019 a 21/05/2023.	

A mantenedora e as instituições de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos seus Certificados de Conformidade e das suas Licenças Sanitárias, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

Flávio Vendelino Scherer
Relator

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 20.181.142-2 e OUTROS

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 16 de agosto de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR